



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159



LEI MUNICIPAL Nº 1031 DE 25 DE JUNHO DE 2021

“Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº994, de 14 de Dezembro de 2020 – LOA 2021.”

O Povo do **Município de Santana do Paraíso (MG)**, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do art. 2º da Lei Municipal nº994, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana do Paraíso – MG, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos suplementares, até o limite de 22% (vinte e dois por cento), utilizando os recursos de anulação previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, desde que não comprometidos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e os provenientes de excesso de arrecadação efetivamente realizados.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 25 de junho de 2021.

Bruno Campos Morato
Prefeito do Município de Santana do Paraíso (MG)

